

Bolsa Desempenho

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas
30 de junho/2º semestre de 2019

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância ou Híbridos da UNIFEOB, para ingressantes que prestarem vestibular no dia 30/06/2019
- 1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os alunos que ingressarem exclusivo via processo seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia 30/06/2019 dentro do limite de até 39 bolsas, limitado a 1 bolsa por aluno efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).
- 1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.
- 1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os alunos ingressantes em períodos letivos diferentes de 2019/2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5 Para ter direito à bolsa, o aluno deverá realizar a prova objetiva e redação, sendo que o desempenho mínimo de 70% das questões objetivas (21 acertos) e mínimo de 30% (3,00 pontos) na redação.
- 1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:
- 1.6.1 Total de 39 bolsas, sendo:
- 1.6.1.1 01 bolsa de 100% no semestre para o 1º lugar
 - 1.6.1.2 06 bolsas de 50% no semestre para o 2º ao 7º lugar
 - 1.6.1.3 12 bolsas de 20% no semestre para o 8º ao 19º lugar
 - 1.6.1.4 20 bolsas de 10% no semestre para o 20º ao 39º lugar
- 1.6.2 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior nota na redação
 - b) obtiver maior nota na prova objetiva de matemática

c) o candidato com a maior nota objetiva na prova objetiva de língua portuguesa.

1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIFEOB.

1.8 Os candidatos não contemplados nos critérios estabelecidos para obtenção da bolsa estarão classificados para a matrícula caso tenham atingido, no mínimo, nota igual ou superior a 3,0 na prova de redação e não tenham zerado o bloco de provas objetivos.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 2º semestre de 2019, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

2.3 O aluno que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIFEOB, perderá automaticamente a Bolsa.

2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da Unifeob e deverão ser realizados via requerimento (portal do aluno).

2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto está associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

São João da Boa Vista, 30 de maio 2019